ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

REF. DOCUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 255/2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

1. Faz-se necessária a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia destinados à instalação de venezianas industriais na Escola Municipal Padre Alberto Boesing, compreendendo o fornecimento e instalação das estruturas metálicas, elementos de fixação, acabamentos, adequações necessárias nas aberturas existentes e demais serviços complementares indispensáveis à adequada funcionalidade, ventilação, conforto térmico e durabilidade das instalações. As intervenções já contam com aprovação da Secretaria de Educação Municipal, sendo que os projetos executivos, planilha orçamentária e demais documentos pertinentes já foram elaborados, havendo disponibilidade orçamentária para o presente exercício.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

1. A contratação não consta do Plano de Contratações Anual, mas foi previamente aprovada pela autoridade competente.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço. Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação:

Jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, registro comercial, no caso de empresa individual;
- Inscrição do ato constitutivo, caso de sociedades civis, acompanhada de prova da investidura da diretoria;

Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados por esta Fazenda;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante abrangendo todos os tributos administrados por esta Fazenda;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943. (LEI Nº. 12.440, DE 7/07/2011);

- Declaração firmada pelo representante legal da empresa de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Município de Vargem, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista pertencente ao Município de Vargem.

Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Tribunal de Justiça da sede da licitante com data de expedição de até 90 (noventa) dias.

Qualificação Técnica – necessária para demonstrar que a proponente atende requisitos necessários para adequada execução do objeto.

- Operacional:

✓ Certificado de Registro junto ao CREA, e/ou CAU, comprovado através da apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica, emitida pelo respectivo Conselho.

✓ Comprovação da capacidade técnico-operacional da Licitante, através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas pelo CREA e/ou CAU, que comprove possuir aptidão para a execução de serviços similares e compatíveis com o objeto licitado, conforme especificado na NOTA 01 abaixo.

- Profissional

✓ Certidão de Pessoa Física, emitida pelo CREA e/ou CAU, do(s) Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pela execução dos serviços, emitida pelo(s) respectivos(s) Conselho(s).

✓ A Licitante deverá comprovar que, na data prevista para a entrega da proposta, possui profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA e/ou CAU, detentor de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado das respectivas certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas pelo CREA e/ou CAU, que comprove possuir aptidão para a execução de serviços similares e compatíveis com o objeto licitado, conforme especificado na NOTA 01 abaixo. O profissional técnico deverá possuir vínculo com a empresa licitante, podendo ser o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante.

NOTA 01 - Não serão aceitos atestados referentes a obras ou serviços em andamento (não concluídos); Para alcançar o quantitativo exigido, poderá a licitante utilizar-se de mais de um atestado, que comprovem isoladamente ou somados, dentro do mesmo período, a quantidade exigida; Será admitido para efeitos de habilitação técnica que a empresa participante como consórcio some os quantitativos de cada consorciado; O(s) atestado(s) de capacidade técnica deve(m) comprovar a prestação de serviços com quantidades correspondentes a, no mínimo, 50% das demandas referentes aos itens de maior relevância e valor significativo.

- Declaração de conhecimento das características dos serviços e infraestrutura existente e de plena concordância com os termos do edital e seus anexos. Caso a empresa opte por fazer a visita técnica, deverá agendar junto a Secretaria de Administração, com o Engenheiro Henrique, através do email engenharia@vargem.sc.gov.br, ou pelo telefone (49) 3549-0068;
- Declaração de que disporá, por ocasião da contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico, considerados essenciais para a execução contratual;

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:

1. As quantidades estipuladas foram estimadas seguindo as DFD’s formalizadas, orientadas pelos projetos técnicos detalhados, dos memoriais descritivos e/ou memorial de especificações de serviços, elaborados por equipe

técnica devidamente capacitada, que resultou no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação, tudo conforme.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

1. Trata-se de obra, com Projetos Executivos e demais serviços de engenharia necessários para execução do empreendimento. Não se vislumbra no mercado outra solução que não seja a contratação de empresa especializada em engenharia
2. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas na execução do objeto, visto se tratarem de obras comuns. A seguir, houve pesquisa em fornecedores, onde se verificou a existência de diversos fornecedores disponíveis no mercado.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO:

1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R$ 56.593,74** (Cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos).
2. O valor acima deriva do Orçamento elaborado pela equipe de engenharia para a obra a ser licitada, o qual foi preparado com base em composições próprias baseadas na tabela SINAPI.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

1. Contratação de empresa especializada em engenharia para execução das obras e serviços destinados à instalação de venezianas industriais na Escola Municipal Padre Alberto Boesing, contemplando o fornecimento e instalação das estruturas metálicas, elementos de fixação, acabamentos, adequações nas aberturas existentes e demais componentes necessários ao adequado funcionamento das instalações, em uma área total de 97,19 m². A intervenção será realizada nas dependências da unidade escolar, tendo como objetivo proporcionar melhores condições de ventilação, circulação de ar, conforto térmico e proteção dos ambientes internos. A proposta visa contribuir para a melhoria das condições de uso dos espaços escolares, promovendo maior conforto aos alunos, professores e servidores, além de auxiliar na conservação da edificação e na valorização do patrimônio público municipal.
2. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços objeto do presente Contrato em perfeita harmonia e concordância com o Projeto e Memorial Descritivo, bem como, em conformidade com o contido no Edital de Licitação e a Proposta apresentada e que foi aceita na licitação, documentos estes que ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente Contrato, como se aqui integral e expressamente estivessem reproduzidos.
3. Os serviços deverão ser executados observando os seguintes aspectos:
 ART – a obra não poderá ser iniciada sem que tenha sido emitida a ART de execução (ou documento equivalente), cuja cópia deve ser apresentada no máximo em 05 (cinco) dias após o início da obra, à Secretaria Municipal de Administração;
 Diário de Obra - deve ser adotado o Diário de Obra, cuja cópia deve ser entregue concomitantemente à cada medição da obra;
 Projeto Executivo – deve ser elaborado projeto executivo, o qual deverá ser aprovado pelos órgãos competentes;

As Built - deve ser elaborado projeto final, o qual deverá ser entregue ao final da obra, condição necessária à emissão do Termo de Recebimento.

CEI/CNO - na primeira medição, a Contratada deverá apresentar também a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) do serviço e o comprovante da inscrição da obra no CEI/CNO, específico da obra contratada.

O acompanhamento, fiscalização e aferição será realizado por Eventos, ficando vedado o reconhecimento do pagamento caso os mesmos não tenham sido concluídos 100% (cem por cento), estando de responsabilidade do engenheiro fiscal verificar as disposições contratuais e legais.

A contratada deve permitir o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas.

A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

4. Em tudo que não seja disciplinado, modificado e revogado pelas disposições da licitação e deste Contrato, prevalecerá o disposto na legislação pertinente e nas Normas, Atos ou Instruções adotadas pelo Município de Vargem.
5. O andamento dos serviços obedecerá rigorosamente ao cronograma apresentado e aprovado pelo Município de Vargem, e que é parte integrante deste Contrato.
6. Os serviços serão executados sob a forma de empreitada global, de acordo com a proposta apresentada, obedecidas as normas técnicas e especificações vigentes no Município de Vargem.
7. Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual.
8. Não poderão ser fixados outros prazos ou locais de entrega do objeto do presente edital.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

1. Considerando a solução apresentada, o parcelamento é inaplicável, pois é tecnicamente inviável e economicamente desvantajoso, nos termos do art. 40, §2º e §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

1. Pretende-se, com o processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, evitando sobrepreço ou preço manifestamente inexequível na execução do contrato.
2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.
2. Quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão do contrato, tal medida já fora efetivada.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos itens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:

1. Não Eventuais impactos ambientais decorrentes da instalação das venezianas industriais poderão ocorrer de forma pontual, especialmente em razão da geração de resíduos da construção civil, utilização de estruturas metálicas, execução de cortes, perfurações e aplicação de materiais de acabamento. Tais impactos deverão ser mitigados mediante a correta segregação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, bem como em conformidade com as normas da ABNT aplicáveis à gestão de resíduos sólidos. A contratação observará ainda as diretrizes da Instrução Normativa nº 01/2010, que estabelece critérios de sustentabilidade nas contratações públicas, incentivando a adoção de soluções que promovam eficiência no uso de recursos naturais, redução de desperdícios, maior durabilidade dos materiais empregados e priorização de insumos com menor impacto ambiental. A contratada deverá adotar boas práticas executivas, manter a área de trabalho limpa e organizada, evitar danos à estrutura existente da Escola Municipal Padre Alberto Boesing e aos elementos presentes no entorno da edificação, minimizando interferências nas atividades escolares durante a execução dos serviços. Deverá ainda observar rigorosamente a legislação ambiental vigente, executando os serviços com responsabilidade técnica e socioambiental, assegurando baixo impacto ambiental, segurança aos usuários e preservação do patrimônio público.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

1. Com base neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, concluímos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Vargem/SC, 2 de julho de 2026

HENRIQUE ROSA DEMICIANO:10004326962

Assinado de forma digital por HENRIQUE ROSA DEMICIANO:10004326962
Dados: 2026.07.02 15:24:01 -03'00'

Henrique Rosa Demiciano
Engenheiro Civil – CREA/SC 177.622-0